



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO,
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA,
CURRÍCULO 2010-1**

CAPÍTULO I

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso – doravante denominado TCC, é uma atividade de integralização curricular obrigatória do Curso de Graduação em AGRONOMIA, que consiste na apresentação e defesa perante banca de um trabalho final, visando a obtenção do título de Engenheiro Agrônomo, abordando temas das áreas de ensino, pesquisa e extensão relacionados ao Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

Parágrafo 1º - O TCC será desenvolvido individualmente pelo acadêmico, e poderá ter seu planejamento e suas atividades iniciadas a qualquer tempo, após aprovação na disciplina AGR5404 – Pesquisa e Redação Científica.

Parágrafo 2º - O TCC será desenvolvido, sob a orientação de um professor da Universidade Federal de Santa Catarina escolhido pelo acadêmico e aprovado pelo Coordenador de Estágios.

Parágrafo 3º - O TCC deverá versar sobre tema relacionado a Agronomia, envolvendo preferencialmente atividade experimental a ser realizada em área ou laboratório da UFSC ou de outrem.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O objetivo geral do TCC é possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.

Parágrafo único - Objetivos específicos:

I - dinamizar as atividades de ensino-aprendizagem;

II – integrar teoria e prática, consolidando a formação intelectual e profissional;

III – oportunizar experiências de ensino, pesquisa e extensão universitária.

Art. 3º - A disciplina AGR5404 – Pesquisa e Redação Científica objetiva subsidiar o acadêmico na elaboração de Projetos de Pesquisa e apresentação final do TCC.

CAPÍTULO III

DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 4º - O TCC terá carga horária total de 10 (dez) créditos acadêmicos, correspondendo a 180 horas-aula.

Art. 5º - Ficam estabelecidos como pré-requisitos à disciplina AGR5404 – Pesquisa e Redação Científica a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias, da primeira à terceira fase mais a disciplina AGR5403 – Vivência em Agricultura Familiar.

Art. 6º - A apresentação e defesa do TCC fica condicionada a inscrição do aluno na disciplina AGR 5003 – Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, oferecida na 10ª Fase do curso e a complementação da carga horária de todas as disciplinas necessárias para a formação no curso de Agronomia.

Art. 7º - O aluno matriculado na disciplina AGR 5003 deverá elaborar Projeto de Pesquisa definindo área, tema e orientador do Trabalho de Conclusão de Curso e submetê-lo por escrito a análise do Coordenador de Estágios, juntamente com documento de concordância do orientador.

Parágrafo 1º – O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado segundo normas a serem divulgadas pela Coordenação de estágios.

Parágrafo 2º - O Projeto de Pesquisa e o documento de anuência e concordância do orientador deverão ser entregues a Coordenação de estágios até 30 dias após o início do período letivo, havendo desconto de 1,0 ponto (um ponto) da nota final do TCC do aluno que atrasar ou não entregar o projeto dentro do prazo.

Art. 8º - Após a matrícula na disciplina AGR5003 o acadêmico deverá seguir o disposto abaixo:

- I** – Entregar na coordenação de estágios, dentro do prazo estipulado, o Projeto de Pesquisa e o documento de anuência e concordância do Professor orientador.
- II** – Redigir o trabalho final concernente ao tema do projeto de pesquisa entregue e previamente acordado e pesquisado com seu orientador;
- III** – Apresentar oralmente e defender o trabalho realizado perante uma banca examinadora, em sessão pública, em data e hora marcados pela Coordenação de estágios.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUÇÕES

Art. 9º - A coordenação dos TCCs será feita pelo Coordenador de Estágios do Curso, que deverá ser exercida por um professor efetivo do Curso de Agronomia.

Parágrafo único - A carga horária do Coordenador de Estágios é regulamentada por resolução interna da UFSC.

Art. 10º - O orientador escolhido pelo acadêmico deverá ser professor da UFSC, em exercício no magistério.

Parágrafo único. O número máximo de orientandos por orientador na disciplina TCC é de quatro alunos

Art. 11º - Compete ao Coordenador de Estágios:

I – Coordenar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da UFSC, visando criar oportunidades para o desenvolvimento do TCC;

II – Receber, avaliar, aprovar e arquivar os projetos de pesquisa e orientadores propostos pelos alunos;

III – Encaminhar aos departamentos os nomes dos orientadores envolvidos com atividade de orientação de TCC e sua respectiva carga horária;

IV – Apresentar este Regulamento aos acadêmicos e aos orientadores de TCC;

V – Aprovar as bancas examinadoras;

VI – Apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos acadêmicos;

VII – Coordenar a apresentação oral e defesa dos TCCs;

VIII – Apresentar relatório, após o final de cada ano letivo, ao Colegiado de Curso de Agronomia;

IX – Manter contato com os orientadores do TCC, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;

X – Manter arquivo atualizado com um exemplar de todos os TCCs aprovados.

XI – Manter atualizados os Regulamentos e Normas necessários para o atendimento aos requisitos deste Regimento.

Art. 12º - Compete ao orientador:

I – Encaminhar ao Coordenador de Estágio, declaração de concordância com a

- atividade de orientação e com o projeto de pesquisa proposto pelo acadêmico;
- II** – Submeter o orçamento do projeto do TCC, se for o caso, à análise e aprovação do Colegiado do Curso de Agronomia;
 - III** – Submeter o projeto do TCC à análise do Comitê de Ética da UFSC, quando o tema o exigir;
 - IV** – Estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos acadêmicos;
 - V** – Orientar o acadêmico e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;
 - VI** – Manter contato com o Coordenador de Estágios visando solucionar dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;
 - VII** – Sugerir membros para a composição da banca examinadora e participar como presidente da mesma;
 - VIII** – Participar da elaboração da parte escrita do TCC, visando qualidade da redação e do conteúdo a ser submetido à banca examinadora;
 - IX** – Analisar a versão final do TCC, verificando se as correções propostas pela banca examinadora foram incorporadas ao documento final, como condição para registro da nota.
 - X** – Cumprir com os prazos e datas de entrega e apresentação de documentos.

Art. 13º - Compete ao acadêmico:

- I** – Escolher o professor orientador, elaborar o Projeto de pesquisa definindo a área e o tema de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do orientador, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
- II** – Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador ou Coordenador de Estágios;
- III** – Cumprir o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo professor orientador;
- IV** – Redigir, a partir da atividade científica desenvolvida, um trabalho de conclusão nos moldes definidos em conjunto com o orientador e pelas Normas para redação do TCC;
- V** - Sugerir membros para a composição da banca examinadora;
- VI** – Entregar exemplares do artigo científico ao orientador e ao coordenador da disciplina, até a data estabelecida no calendário do semestre letivo;
- VII** – Apresentar e defender o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;

VIII – Encaminhar a versão final do artigo científico, na versão eletrônica (arquivo PDF) ao coordenador, devidamente assinada pela banca examinadora, no prazo definido no calendário do semestre letivo;

IX – Comparecer em pelo menos em 75% das defesas do semestre;

X – Cumprir as normas do presente regulamento.

Art. 14º - Compete à banca examinadora:

I – Receber as cópias do artigo científico;

II – Inteirar-se dos termos do presente regulamento;

III – Avaliar a apresentação, o texto do artigo científico e as respostas aos questionamentos, de acordo com o presente regulamento e com os critérios definidos por ocasião das defesas;

IV – Preencher e entregar ao Coordenador de estágios o Instrumento de Avaliação da Defesa;

Parágrafo único. Não haverá remuneração para a banca examinadora.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA AO TCC

Art. 15º - O TCC poderá ser apresentado sob a forma de artigo científico, trabalho de pesquisa científica, projeto técnico de desenvolvimento de produto, protótipo ou processo ou outras formas de apresentação de trabalhos de pesquisa inéditos, desde que a metodologia seja total e completamente descrita.

Parágrafo único - Qualquer que seja a forma de trabalho de conclusão apresentado, a formatação do documento escrito deverá ser elaborada de acordo com as Normas para Apresentação e Defesa do TCC, divulgadas pela Coordenação de estágios.

Art. 16º - O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação e plágio serão passíveis de sanções administrativas e legais.

Art. 17º - As avaliações do TCC serão expressas, respectivamente, com notas de 0,0 a 10,0 (zero a dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco), sendo considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as exigências contidas no presente regulamento e em conformidade com os Artigos 69 a 74 da Resolução 017/CUn/97 (Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC).

Parágrafo 1º - Haverá desconto de um ponto da nota final do aluno que não entregar o Projeto de Pesquisa ou o fizer fora do prazo, de acordo com o Artigo 7º. Parágrafo 2º. deste Regulamento.

Parágrafo 2º – O desconto do ponto citado no Parágrafo 1º e o cálculo da nota final da defesa é atribuição da Coordenação de estágios.

Art. 18º - A avaliação final do TCC será realizada por uma banca examinadora, aprovada pelo Coordenador de Estágios, sugerida pelo acadêmico e pelo professor orientador. A banca examinadora será assim constituída:

I – Professor orientador;

II – Dois membros sugeridos pelo aluno, com a concordância do Professor orientador e aprovados pelo Coordenador de Estágios;

III – Um suplente.

Parágrafo 1º - A banca examinadora será presidida pelo professor orientador;

Parágrafo 2º - A nota final será dada pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente, pelos membros da banca, ao TCC e à sua apresentação pública;

Parágrafo 3º - Os membros da banca devem ser preferencialmente professores do CCA/UFSC;

Parágrafo 4º - Podem ser sugeridos membros externos ao CCA/UFSC desde que comprovem ser: professor de Instituição de Ensino Superior, pesquisador, ou profissional com formação em nível superior e reconhecida atuação no campo de conhecimento no qual foi desenvolvido o TCC.

Art. 19º - A avaliação do TCC pela banca deverá ser realizada com base nos seguintes requisitos mínimos:

I – Escolha e relevância do tema;

II – Desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;

III – Redação: objetiva, clara e com terminologia adequada;

IV – Apresentação: uso das Normas para Apresentação e defesa do TCC.

Art. 20º - A avaliação da apresentação pública obedecerá aos seguintes requisitos mínimos:

I – Domínio do tema;

II – Linguagem técnico-científica clara e adequada;

III – Sequência lógica;

IV – Habilidade de comunicação;

V – Compreensão das questões propostas pela banca examinadora;

VI – Clareza nas respostas às perguntas formuladas;

VII – Capacidade de reavaliar afirmações.

Art. 21º - A composição da nota final do TCC e conseqüentemente da disciplina AGR 5003, será feita de acordo com os seguintes critérios:

I – a avaliação dos membros da banca examinadora com relação ao artigo científico corresponderá a 60% (setenta por cento) da nota final;

II – a avaliação da banca examinadora, com relação à apresentação pública e defesa, corresponderá a 30% (trinta por cento) da nota final;

III – a presença do aluno em pelo menos 75% das defesas efetuadas no semestre corresponderá a 10% (dez por cento) da nota final.

IV – O Coordenador de estágios fará o cálculo da nota final levando em consideração a necessidade ou não de desconto de um ponto por atraso na entrega do projeto de pesquisa ou pelo não comparecimento do aluno em 75% das apresentações.

Art. 22º - O tempo da apresentação pública será de no máximo 60 minutos, sendo 20 minutos de apresentação (com mais ou menos 5 minutos de tolerância) e 10 minutos para as arguições e avaliação de cada membro da banca examinadora.

Parágrafo 1º – A critério da banca examinadora, poderá ser descontado um ponto na nota final nos casos em que a apresentação do aluno exceder a 30 minutos.

Art. 23º - A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, poderá sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu trabalho final.

Art. 24º - O aluno que não entregar o TCC e/ou não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor (Resolução 017/CUN/97) fica automaticamente reprovado, devendo iniciar novo procedimento segundo o calendário do próximo semestre.

Parágrafo 1º - Não haverá recuperação ou qualquer forma de recomposição da nota atribuída pela banca à defesa ou ao trabalho escrito.

Parágrafo 2º – Se reprovado o aluno deverá, obrigatoriamente, mudar o tema do trabalho podendo, contudo, manter o orientador, desde que esse manifeste por escrito a anuência em orientá-lo.

Parágrafo 3º - É vedado ao reprovado no TCC a defesa do mesmo ou de novo Trabalho, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação, devendo haver nova defesa no próximo semestre letivo.

Art. 25º - O orientador poderá solicitar por escrito, mediante justificativa ao Coordenador de estágios, seu desligamento da orientação do aluno, a qualquer tempo.

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Art. 26º - Somente os trabalhos que receberem avaliação igual ou superior a 8,0 (oito) serão encaminhados, em formato eletrônico, à Biblioteca do CCA/UFSC.

Art. 27º - Uma versão final do TCC, em arquivo PDF, corrigida pelo acadêmico e revisada pelo orientador deverá ser enviada a Coordenação de estágios no prazo estipulado, juntamente com documento assinado pelo orientador atestando as correções.

Parágrafo 1º - Os alunos que obtiveram notas acima de 8,0 (oito), devem entregar uma cópia impressa da versão final e enviar cópia idêntica em arquivo com seu nome salvo na extensão PDF.

Parágrafo 2º - A versão final do TCC não poderá exceder a 25 paginas, dentro da formatação preconizada pelas Normas para elaboração do TCC.

Art. 28º - A entrega da versão definitiva do TCC dentro das normas aqui descritas é requisito para a colação de grau. O acadêmico que não enviar a versão definitiva de acordo com essas normas dentro do prazo estabelecido pela coordenação de estágios permanecerá com conceito "I".

Art. 29º - Considera-se aprovado na disciplina AGR 5003 – Trabalho de Conclusão de Curso – TCC o aluno que obter média ponderada igual ou superior a 6,0 (seis), considerando as notas de participação e defesa, e enviar a versão final do TCC por escrito, corrigida e em PDF dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de estágios e repassados ao Colegiado do Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 31º - Este regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2015.